

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

Painel: “Diagnóstico da Possibilidade e Propostas para Preparar as Empresas para a Hipótese de Escassez de GN Devido a Problemas na Oferta ou ao Despacho pelo ONS das Termoelétricas por um Período Prolongado. O Plano de Contingência”

Encontro de Negócios de Energia 2007

20 DE JUNHO DE 2007

ZEVI KANN

COMISSÁRIO CHEFE DA CSPE
Grupo Técnico e de Concessões



CSPE – COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

CSPE

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços de Energia Elétrica e Gás Canalizado do Estado de São Paulo

Atuação na área de Energia Elétrica:

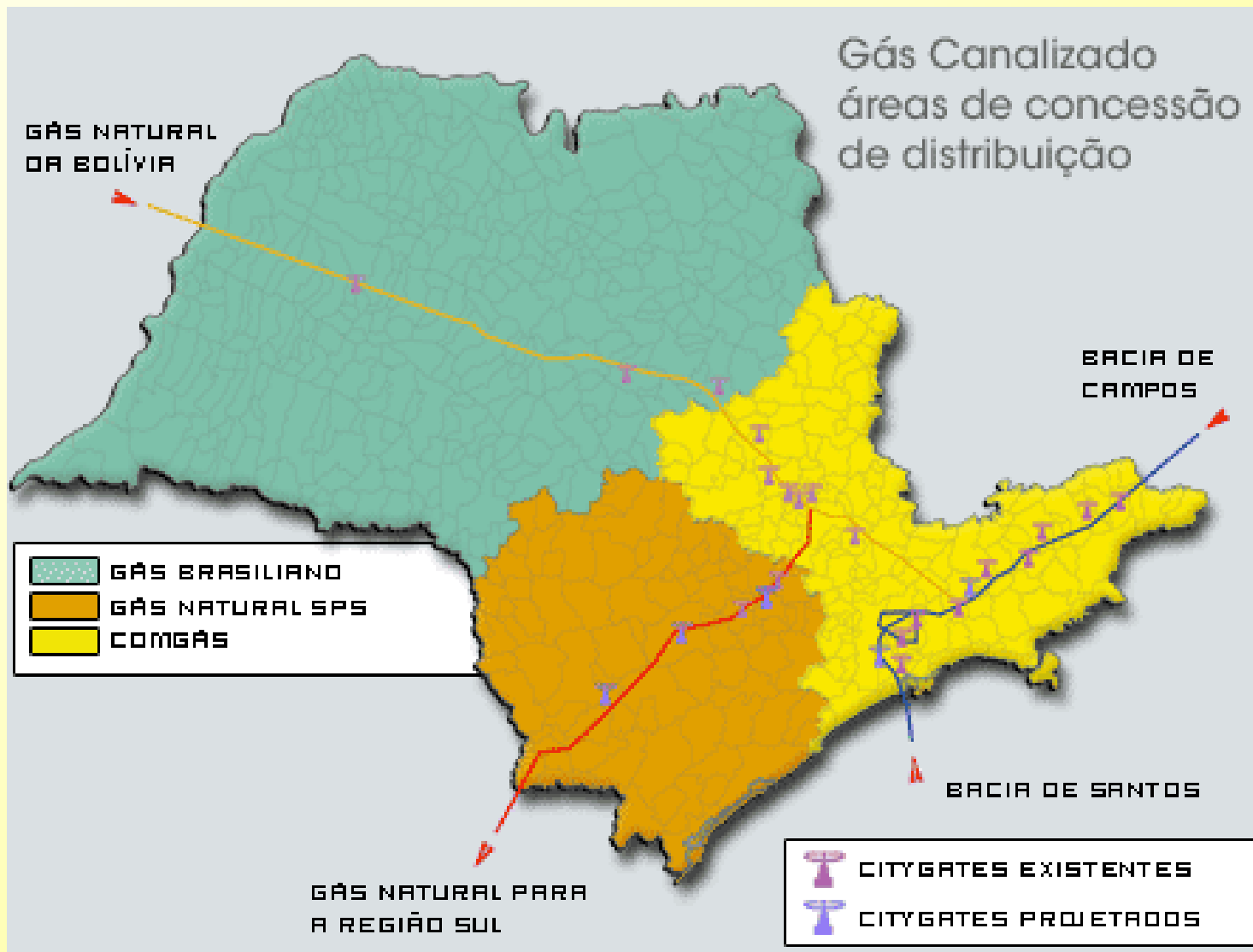
- ✓ 14 Concessionárias de Distribuição no Estado de São Paulo
- ✓ CSPE - 1ª Agência Conveniada com a ANEEL
- ✓ Convênio de Descentralização de Atividades com a ANEEL, em 15/04/98
 - Fiscalização: Técnica, Comercial, Econômica, Financeira e Contábil, Eficiência Energética, Pesquisa e Desenvolvimento, Regularização de Cooperativas de Eletrificação Rural, Indicadores de Qualidade, PCHs e PCTs.

Atuação na área de Gás Canalizado:

- ✓ 03 Concessionárias de Distribuição no Estado de São Paulo
 - Regulação
 - Controle
 - Fiscalização: Técnica, Comercial, Econômica, Financeira e Contábil, Indicadores de Qualidade.

ÁREAS DE CONCESSÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Gás Canalizado



GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Disciplina da Contingencia de Oferta de GN

- A CSPE estuda disciplinar as situações de emergência em que se configurem restrições de oferta de gás canalizado a Concessionárias no Estado de São Paulo em face de ocorrências na cadeia de produção e de transporte de gás;
- Situação de Emergência- caracterização do evento de força maior que imponha restrição no Estado;
- Eventos decorrentes de questões exclusivas do sistema de distribuição da Concessionária não configuram o enquadramento;
- As Concessionárias devem identificar Unidades Usuárias que detenham condições de utilização de combustíveis alternativos substitutos do GN em caso de restrição de oferta;
- As disciplinas não devem se aplicar aos setores residenciais e comerciais;

GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Disciplina da Contingencia de Oferta de GN

- **As Concessionárias devem criar cadastro de Unidades Usuárias bi-combustíveis e de outras unidades usuárias com grande flexibilidade operacional, no sentido de, em caso de restrição de oferta de GN estabelecer ordem de prioridade para interrupção ou restrição de fornecimento;**
- **Em ocorrendo evento de força maior e conseqüentes restrições de oferta de gás a Concessionárias dos serviços de distribuição de gás, os Usuários que utilizarem combustíveis alternativos, serão ressarcido pela Concessionária por eventuais custos adicionais do combustível alternativo em relação à tarifa contratada;**
- **O adicional a ser ressarcido pela Concessionária ao Usuário deve corresponder exclusivamente à diferença entre o valor efetivamente praticado da tarifa do gás natural e o do combustível alternativo utilizado, considerados em mesma base energética, bem como ao período em que durar a situação de contingenciamento;**

GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Disciplina da Contingencia de Oferta de GN

- Os valores ressarcidos pela Concessionária a Usuários, desde que devidamente autorizado pela CSPE, serão considerados, nos termos da Cláusula Décima Primeira, Décima Primeira Subcláusula, dos Contratos de Concessão, no cálculo do preço do suprimento de Gás (Pg) e do preço do Transporte (Pt).
- Não serão considerados, para fins de repasse, os eventuais custos relativos à implantação de equipamentos para utilização de combustíveis.
- A Concessionária deverá submeter à prévia aprovação da CSPE a caracterização de Força Maior, volumes de gás que serão substituídos por outro combustível, bem como os prazos e valores envolvidos.

GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Disciplina da Contingencia de Oferta de GN

- Os ressarcimentos somente serão aplicados se não houver, quando for o caso, no contrato de aquisição de gás cláusula específica em que o supridor deva arcar com os prejuízos relativos à restrição de oferta de gás.
- Os Planos de Atendimento de Emergência das Concessionárias devem prever as situações de Força Maior.
- Os contratos de fornecimento celebrados entre a Concessionária e Usuários, para consumo a partir de 50.000 metros cúbicos por mês, devem conter cláusula, dando a cada Usuário o conhecimento dos procedimentos, conseqüências e obrigações contidas no Plano de Atendimento de Emergência.

GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Disciplina da Contingencia de Oferta de GN

- A CSPE estuda estabelecer a disciplina após as necessárias definições legais a serem definidas no plano federal entre as quais a caracterização da restrição de oferta, contingenciamento, definição dos quantitativos da restrição às concessionárias estaduais.

ZEVI KANN

E-mail: zevikann@sp.gov.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

RUA BOA VISTA, 170 – 3º e 4º ANDAR

SÃO PAULO – SP

E-mail: cspe@sp.gov.br

www.cspe.sp.gov.br

PABX: 3293 5100